



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

### **CONTRATO Nº 01/2016**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA A AV. CAMPOS SALLES, 113, CADASTRADA Nº CNPJ SOB O N. 44.919.611/0001-03, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. CLAUDIONIR GHELFI, CPF Nº 540.466.708-78, DORAVANTE DENOMINADA ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE; E DA EMPRESA **ADPRH – ASSESSORIA, TECNOLÓGICA E SERVIÇOS LTDA**, ESTABELECIDNA NA CIDADE DE BAURU - SP, NA RUA ALICE VIEIRA RANIERI, N. 2-74, VILA DAS FLORES, CADASTRADA NO CNPJ Nº 05.583.931/0001-83, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 179.163, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADA POR ALFEU ALVES DA SILVA JUNIOR – SÓCIO-PROPRIETÁRIO, PORTADOR DO RG N. 6.755.389 E CPF N. 076.499.428-05, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA: DR. JOÃO DE GÓES MANSO, 635, BAURU-SP. AS PARTES ASSIM INDICADAS PACTUAM O PRESENTE CONTRATO, CUJA CELEBRAÇÃO REGER-SE-Á PELA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, TANTO QUANTO PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto:

Prestação de serviço de apoio e suporte para Retificações de dados Cadastrais; Retificações e individualizações remanescentes do parcelamento de FGTS, perante a Caixa Econômica Federal; Suporte e Treinamento voltados para a implantação do e-Social e AUDESP WEB, DIRF, RAIS e outros serviços de retificações do Setor Pessoal da Prefeitura, inclusive na formalização de planilhas, demais documentos e modelos pertinentes à área de recursos humanos, no ano de 2.016.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

A execução dos serviços constantes nos itens previstos na cláusula primeira, no seu conteúdo e forma, serão comprovados mediante atestados emitidos pelo(a) servidor(a) municipal encarregado(a) pelo setor de pessoal da Prefeitura, a quem caberá a responsabilidade pela comprovação da execução dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Fica o presente contrato estimado em **R\$ 7.740,00** (Sete mil, setecentos e quarenta reais), subdividindo-se em 12 (doze) parcelas, no valor de **R\$ 645,00** (Seiscentos e quarenta e cinco reais),



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

O presente contrato terá por vigência o período que se inicia a partir do dia 04/01/2016 até o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos até o limite previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o décimo dia do mês subsequente à realização dos serviços, mediante relatório apresentado nos termos da cláusula segunda, devendo ser emitida a Nota Fiscal individual para cada parcela, cujo pagamento será efetuado diretamente à empresa, ou através de Depósito Bancário numa das seguintes contas, em nome de:

**ADPRH – Assessoria, Tecnologia e Serviços Ltda.**

Conta Bradesco (237) Ag.: **2289-6** Conta Corrente Num.: **12.197-5** ou ainda

Conta CEF (104) Ag.: **4078** Tipo **022** – Conta Num.: **11-3**

Das Deduções no pagamento das faturas mensais: Para a realização do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** não alocará mão-de-obra à **CONTRATANTE**, não sendo devido à realização de retenção de 11% disposto no Art 30 da Lei 10833/03.

Quando ocorrer os demais casos onde for devida a retenção, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, via correio para a sede da **CONTRATADA**, cópias legíveis da Guia e Autenticação Mecânica comprovando o devido recolhimento do tributo por parte da entidade que realizou a devida retenção, nos seguintes casos previstos:

- a) *Nos casos de retenção devida de 1,5% de Imposto de Renda incidente sobre a Nota Fiscal;*
- b) *Nos casos em que a Legislação Municipal prever a retenção devida do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre a Nota Fiscal, com alíquota especificada na legislação do município;*
- c) *Nos casos de retenção devida de 4,65% (PIS COFINS) previsto na Lei 10833/2003, art. 30, alterada pelo Art. 5º da Lei nº 10.925/2004, para faturamento superior a R\$ 5.000,00 no mês civil.*

O valor convencionado será descontado os impostos exigidos na legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

Os preços dos serviços ora contratos serão fixos e irrevogáveis até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção baseada nos índices IPCA do IBGE, se houver necessidade de prorrogação do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pela contratante, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial, ou extra-judicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18) 3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

- a) quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela contratante, ficar evidenciado a incapacidade da contratada de executar o contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- b) no caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extra-judicial, da contratada, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a execução dos serviços contratados.
- c) por dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do objeto por parte da contratada;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A contratada total ou parcialmente inadimplente será aplicada às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- d) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As Referidas penalidades serão apuradas através de processo administrativo onde seja assegurado o direito de defesa da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FALTA DE ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES**

Além da multa supra mencionada, no caso de atraso no atendimento de consulta solicitada formalmente pela Contratante, com relação à consultoria, poderá ser aplicada à multa diária de R\$ 50,00 (*cinquenta reais*).

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa correspondente ao objeto deste contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária no exercício de 2016:

Código da Ficha: 35

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 02 Secretaria do Executivo

Dotação: 04.122.0004.2005.0000

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

### **CLÁUSULA DEZ – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A contratada tem a obrigação de corrigir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

Fica eleito do foro da comarca de Lucélia/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Inúbia Paulista, 04 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA  
CLAUDIONIR GHELFI

ALFEU ALVES DA SILVA JUNIOR  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

**VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**VISTO DO GESTOR DE CONTRATO**

**Portaria nº 157/2015**



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Município de Inúbia Paulista, CNPJ nº 44.919.611/0001-03

CONTRATADA: ADPRH – ASSESSORIA, TECNOLÓGICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.583.931/0001-83, INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 179.163.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2016

OBJETO: Prestação de serviço de apoio e suporte para Retificações de dados Cadastrais; Retificações e individualizações remanescentes do parcelamento de FGTS, perante a Caixa Econômica Federal; Suporte e Treinamento voltados para a implantação do e-Social e AUDESP WEB, DIRF, RAIS e outros serviços de retificações do Setor Pessoal da Prefeitura, inclusive na formalização de planilhas, demais documentos e modelos pertinentes à área de recursos humanos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Inúbia Paulista, 04 de Janeiro de 2.016

#### **CONTRATANTE**

Nome e cargo: Claudionir Ghelfi – Prefeito do Município

E-mail institucional: [gabinete@inubiapaulista.sp.gov.br](mailto:gabinete@inubiapaulista.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA**

Nome e cargo: Alfeu Alves da Silva Junior – Sócio-Proprietário

E-mail institucional: [adprh@adprh.com.br](mailto:adprh@adprh.com.br)

E-mail pessoal: [alfeu@adprh.com.br](mailto:alfeu@adprh.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_